FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

29º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE CONSULTOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OPERADOR(A) DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA COMPOR AS EQUIPES DE TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E IMPLANTAÇÃO PARA SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR E DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA AOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA SESAB, DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS).

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 à 445 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Consultor(a) de Tecnologia da Informação e Operador(a) de Sistemas de Informática, com vistas à necessidade de compor as equipes de treinamento aos usuários e implantação para sistema de gestão hospitalar e de serviços de operação assistida aos usuários para sistema de gestão em saúde, nas unidades de saúde da rede da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), através dos Contratos n.º 003/2025 e n.º 004/2026, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da SESAB, e a FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado de **Consultor(a) de Tecnologia da Informação e Operador(a) de Sistemas de Informática e formação de cadastro de reserva** para compor as equipes de treinamento aos usuários e implantação para sistema de gestão hospitalar e de serviços de operação assistida aos usuários para sistema de gestão em saúde, através dos Contratos n.º 003/2025 e n.º 004/2026, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da SESAB, e a FESF-SUS, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal e nos termos e condições deste Edital.

1.2 O exercício da função se dará em Municípios do Estado da Bahia, na

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

modalidade presencial, conforme quadro de vagas disposto no ANEXO II deste Edital.

1.2.1 O(A) candidato(a) poderá escolher mais de uma opção de lotação no Formulário de Inscrição.

1.2.1.1 O(A) candidato(a) que optar por mais de uma lotação, deverá selecionar no Formulário de Inscrição as lotações as quais deseja concorrer e enviar para o respectivo *e-mail* citado no subitem 1.8 deste Edital.

1.2.1.2 O(A) candidato(a) convocado(a) para assinatura do Contrato de Trabalho, após o resultado final, ao assumir a vaga, renuncia automaticamente às demais lotações às quais se candidatou, não podendo ser convocado(a) novamente para outra lotação.

1.3 O(A) candidato(a) convocado(a) para assinatura do Contrato de Trabalho, poderá requerer o final de lista uma única vez, mediante assinatura de termo de solicitação correspondente, conforme formulário disponibilizado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP) no ato da convocação.

1.4 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar o(s) Requisito(s) Básico(s) indicados no **ANEXO III** deste Edital, as normas internas da FESF-SUS, da Diretoria de Modernização Administrativa (DMA) e da SESAB, as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde, sob pena de eliminação do certame.

1.5 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado, aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5.1 De acordo com o art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: "**Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada"**.

1.6 Em estrita obediência à excepcionalidade da contratação, o vínculo estabelecido vigerá pelo prazo máximo estipulado no **subitem 9.1** deste Edital, sendo legalmente nula e insuscetível de conversão em contrato por prazo indeterminado qualquer continuidade da prestação laborativa após o transcurso do referido termo, alinhando-se aos Temas 916 e 191 do STF.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão Temporária de Coordenação de Processos de Seleção

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 121/2024**,** publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.8 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por duas etapas: **Etapa 01 – Requisito(s) Básico(s)** (eliminatória) e **Etapa 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória), conforme **itens 4 e 5** deste Edital. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo *e-mail* abaixo,** com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) para inscrição,** em sua integralidade, conforme **ANEXO III** deste Edital:

FUNÇÃO	***E-MAIL***
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	cti.implantador@fesfsus.ba.gov.br
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Júnior I	cti.suporte.jr@fesfsus.ba.gov.br
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Sênior I	cti.suporte.sr@fesfsus.ba.gov.br
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	osi.implantador@fesfsus.ba.gov.br
Operador(a) de Sistemas de Informática (Suporte) – Júnior I	osi.suporte.jr@fesfsus.ba.gov.br
Operador(a) de Sistemas de Informática (Suporte) – Pleno I	osi.suporte.pl@fesfsus.ba.gov.br

1.8.1 A Etapa 02 possui pontuação máxima de 100 (cem pontos) pontos.

1.9 Os candidatos convocados para admissão serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir a jornada de trabalho informada no **ANEXO III** deste Edital.

1.10 O prazo de validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final, limitando-se à vigência do Contratos n.º 003/2025 e n.º 004/2026.

1.11 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas disponíveis será listado(a) como aprovado(a) na divulgação do resultado final e será convocado(a) dentro da validade do certame. Os demais candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade, nos termos do **subitem 1.10** deste Edital.

1.11.1 O(A) candidato(a) integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado(a) para atuar como folguista ou ferista, respeitada a ordem de classificação, visando assegurar a continuidade e a regularidade das atividades na unidade de lotação, não implicando esta convocação em prejuízo à sua classificação no cadastro de reserva

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

do certame.

1.11.2 A convocação a que se refere ao subitem anterior ocorrerá exclusivamente para suprir a ausência de empregados em casos como férias, licença-maternidade, licenças médicas, afastamentos temporários ou outras ausências imprevisíveis, conforme a necessidade operacional.

1.11.3 O contrato celebrado em razão da convocação prevista no subitem anterior terá duração limitada à ausência imprevisível verificada, respeitando o limite de até 12 (doze) meses.

1.11.3.1 O prazo de serviço prestado, nos termos dos subitens 1.11.1 e 1.11.2 deste Edital, será abatido do prazo máximo permitido para contratos por tempo determinado, conforme subitem 1.11.3 deste Edital.

1.11.4 O prazo de duração do contrato firmado nos termos dos **subitens 1.11.1 a 1.11.3**, respeitará o prazo, consoante ao **subitem 1.9** deste Edital.

1.12 Os candidatos convocados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

1.13 O(A) Consultor(a) de Tecnologia da Informação e o(a) Operador(a) de Sistemas de Informática deverão ter disponibilidade de carga horária presencial, para atuação no referido serviço, declarada em formulário específico enviado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), no momento da convocação para assinatura do Contrato de Trabalho, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições sumárias e a remuneração mensal dos empregos de Consultor(a) de Tecnologia da Informação e Operador(a) de Sistemas de Informática estão previstas no Ato Administrativo n.º 390 de 21 de agosto de 2025, da FESF-SUS, e destacadas no **ANEXO III** deste Edital.

2.2 A possibilidade de concessão de gratificação à remuneração dos empregos de Consultor(a) de Tecnologia da Informação e Operador(a) de Sistemas de Informática é regida por instrumento próprio, vinculado aos Contratos n.º 003/2025 e n.º 004/2026 da FESF-SUS.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 As vagas para os empregos de Consultor(a) de Tecnologia da Informação e Operador(a) de Sistemas de Informática estão dispostas no **ANEXO II** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VII** (Cronograma Previsto), será realizada **a partir do dia 11 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 17 de novembro de 2026**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, **devidamente preenchido**, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador *desktop ou notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;
b) Baixar o arquivo "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", não realizar alterações (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo), digitar os dados nos campos correspondentes e encaminhar junto com os documentos comprobatórios das experiências profissionais e das formações complementares registradas, além da comprovação dos Requisitos Básicos para inscrição (**ANEXO III**), para o *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital:
    - O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: "Recrutamento e Seleção" > "Processos Seletivos" > Clicar no ícone "Processos Seletivos" > Selecionar o filtro "Inscrições Abertas" > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo "Formulário de Inscrição";
c) Preencher e transformar o Formulário de Inscrição, para o formato **PDF ou JPG** e encaminhar por *e-mail*, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital.
d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. **Os documentos deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA,** conforme orientação a seguir: antecedidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – "Nome da Instituição"; FC Item 01 – "Nome da Instituição";
e) **Inserir no assunto do *e-mail*, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;**

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

f) Atentar-se à confirmação de recebimento do *e-mail* durante o período de inscrição.

3.2.1.1 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que remover a logomarca da FESF-SUS, modificar os critérios do BAREMA ou alterar os Requisitos Básicos no Formulário de Inscrição disponibilizado.

3.2.2 O(A) candidato(a) deverá guardar o *e-mail* de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios, até a finalização do certame.

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados, **anexados como arquivo** no formato **PDF ou JPG**, através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, específico para este processo seletivo

3.3.1 Os documentos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do *e-mail* não serão analisados. Esses documentos devem ser anexados como arquivo, conforme subitem 3.3 deste Edital.

3.3.2 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas as regras desta Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência indelével de que os dados pessoais fornecidos serão tratados para viabilizar a execução do presente Processo Seletivo, com fundamento no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas, nos ditames do art. 7º, II e III da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por e-mails não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição que não contenha a identificação do(a) candidato(a), com nome completo e CPF ou RG.

3.9 Encerrado o período de inscrições, o resultado será publicado após a Análise Curricular, conforme o prazo estabelecido no Cronograma (**ANEXO VII**) deste Edital. A pontuação será aferida a partir da análise dos documentos comprobatórios

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

enviados, com base no BAREMA, de acordo com as informações inseridas no Formulário de Inscrição. Após a publicação do resultado de cada etapa, será assegurada a interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido, conforme critérios especificados no **item 6** deste Edital. O resultado final e a homologação serão publicados em edital específico, no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

3.10 Do uso do nome social para candidatos Travestis e Transexuais.

3.10.1 Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar no Formulário de Inscrição, a inclusão e uso do nome social na(s) etapa(s) do certame.

3.10.2 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.

3.10.2.1 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à presente Seleção.

3.10.3 Após o preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento para Solicitação de Uso do Nome Social, constante no **ANEXO VI** deste Edital. Esse requerimento deverá ser assinado e encaminhado junto a uma cópia simples do documento oficial de identidade com foto do(a) candidato(a), destinado exclusivamente à comprovação de titularidade da inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição e os respectivos documentos comprobatórios, para o *e-mail* sinalizado no **subitem 1.8** deste Edital.

3.10.4 Para fins de admissão e contratação, os registros cadastrais, sistemas e documentos de identificação interna da FESF-SUS observarão o direito ao uso do nome social, mantendo-se o nome civil apenas nas instâncias estritamente necessárias para a formalização jurídica do vínculo empregatício e obrigações acessórias, em estrita observância ao Decreto Estadual n.º 17.523/2017.

3.10.5 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

3.11 Da inscrição para candidatos com Deficiência.

3.11.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

alterações.

3.11.2 Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho – Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.11.3 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, em conformidade com as políticas de ações afirmativas, desde que enviem por *e-mail* laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, preferencialmente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

3.11.3.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a reserva não exceda 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.11.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência no Formulário de Inscrição, manifestando o desejo de concorrer às vagas reservadas a essa categoria;
b) Enviar por *e-mail*, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, preferencialmente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.5 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

3.11.6 A inobservância de qualquer das disposições dos **subitens 3.11.4 e 3.11.5** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.11.7 A inscrição como Pessoa com Deficiência permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoas com Deficiência, entretanto a perícia médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.

3.11.8 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

a) O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, preferencialmente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
e) O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso aprovado(a) ou classificado(a) na seleção, figurará na lista de ampla concorrência.

3.11.9 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia médica na data e horário agendados figurará apenas na lista de ampla concorrência.

3.11.10 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.11.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PcD, figurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.11.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PcD, figurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.11.13 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a)

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições das vagas pela perícia médica.

3.11.14 As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por falta de candidatos aprovados e/ou classificados ou por descumprimento dos requisitos deste Edital serão revertidas à ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação.

3.12 Da inscrição para candidatos Negros (Pretos e Pardos).

3.12.1 Às pessoas negras (pretas e pardas) é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção, para contratação por prazo determinado, concorrendo às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento das vagas previstas neste Edital, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025, na Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023, e na Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e nas normas de políticas afirmativas.

3.12.2 De acordo com a legislação vigente, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), em conformidade com as políticas de ações afirmativas.

3.12.2.1 Caso a aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5, observados os critérios de proporcionalidade e alternância previstos na legislação federal vigente.

3.12.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se Pessoa Negra, de cor preta ou parda, conforme as regras de aferição constantes na legislação vigente, manifestando, assim, o desejo de participar do certame nessa condição.

3.12.4 A verificação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, nomeada e instituída pela Diretoria Geral, publicada no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

3.12.4.1 A Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial realizará o procedimento complementar à autodeclaração dos candidatos, com o objetivo proteger o direito da população negra, garantindo que apenas os candidatos que se enquadrem nesse grupo étnico-racial sejam beneficiados pelas respectivas vagas reservadas.

3.12.5 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, sendo vedado o

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de não validação da condição de Pessoas Pretas e Pardas (PPP).

3.12.6 O(A) candidato(a) que for classificado(a) no Processo Seletivo na condição de negro(a) será convocado(a), por meio de Ato Administrativo, para verificação presencial da autodeclaração junto à FESF-SUS, e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Ato de Convocação, para submeter-se à verificação da autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.12.7 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será filmado e fotografado e sua filmagem e fotografia serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Banca de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.12.7.1 O tratamento dos dados pessoais, incluindo a captação e utilização de imagem, será realizado conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observando também os direitos de personalidade previstos na legislação civil e autoral, com garantia de segurança, privacidade e finalidade específica.

3.12.8 A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos negros (pretas e pardos) optantes pela reserva de vagas, a Banca de Heteroidentificação decidirá, por maioria absoluta de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração étnico-racial.

3.12.9 Será eliminado(a) da lista de reserva de vagas o(a) candidato(a) que:

I. Não comparecer à verificação complementar da autodeclaração étnico-racial;
II. Recusar-se a ser fotografado(a) ou filmado(a) na verificação complementar da autodeclaração étnico-racial;
III. Não retirar acessórios que impeçam a visualização da face na verificação complementar da autodeclaração étnico-racial;
IV. Apresentar declaração falsa ou não seguir orientações da Comissão.

3.12.10 Na constatação da(s) hipótese(s) supracitadas, o(a) candidato(a) figurará apenas na lista de ampla concorrência e nas demais vagas reservadas sinalizadas no ato da inscrição, desde que atendida as respectivas condições exigidas, podendo ainda sofrer sanções penais, civis e administrativas, garantido o contraditório e ampla defesa.

3.12.11 Quando, por maioria absoluta, a Banca de Heteroidentificação constatar que o(a) candidato(a) não apresenta fenótipos compatíveis com o grupo étnico-racial tutelado, este(a) será eliminado(a) da lista de reserva de vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência e nas demais vagas reservadas indicadas no ato da inscrição, desde que atendidas as respectivas condições exigidas.

3.12.12 Nos termos dos **subitens 3.12.9 e 3.12.11** deste Edital, será dispensada a

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

convocação suplementar de candidatos classificados para a verificação da autodeclaração.

3.12.13 A Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial se reserva ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o Processo Seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

3.12.14 O resultado final somente será publicado após a realização da verificação presencial.

3.13 Da inscrição para candidatos Indígenas e Quilombolas.

3.13.1 Às pessoas indígenas e quilombolas é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção, para contratação por prazo determinado, concorrendo às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, conforme previsto na Lei Federal n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

3.13.2 De acordo com a legislação vigente, serão reservados 3% (três por cento) das vagas para os candidatos que se autodeclararem indígenas e serão reservados 2% (dois por cento) das vagas para os candidatos que se autodeclararem quilombolas, em conformidade com as políticas de ações afirmativas.

3.13.2.1 Caso a aplicação do percentual de 3% (três por cento) resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5, observados os critérios de proporcionalidade e alternância previstos na legislação federal vigente.

3.13.2.2 Caso a aplicação do percentual de 2% (dois por cento) resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5, observados os critérios de proporcionalidade e alternância previstos na legislação federal vigente.

3.13.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar, identificando-se no ato da inscrição e no Formulário de Autodeclaração, como Pessoa Indígena e/ou como Pessoa Quilombola, conforme regras de aferição constantes na legislação vigente, manifestando, assim, o desejo de participar do certame nessa condição.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

3.13.4 A verificação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, nomeada e instituída pela Diretoria Geral através do Ato Administrativo n.º 322/2026, publicado no *site* institucional da FES-FSUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

3.13.4.1 A Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial realizará o procedimento complementar à autodeclaração dos candidatos, com o objetivo proteger o direito da população indígena e da população quilombola, garantindo que apenas os candidatos que se enquadrem nesse grupo étnico-racial sejam beneficiados pelas respectivas vagas reservadas.

3.13.5 O(A) candidato(a) que for classificado(a) no Processo Seletivo na **condição de indígena** será convocado(a), por meio de Ato Administrativo, para envio da documentação comprobatória de pertencimento étnico, nos termos do **subitem 3.13.3** deste Edital, mediante a apresentação de:

I. documento de identificação civil do(a) candidato(a), expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **e**
II. declaração de comunidade indígena ou de instituição/organização representativa do grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**
III. comprovante de residência em comunidade indígena; **ou**
IV. declaração expedida por escola indígena; **ou**
V. declaração expedida por órgão de saúde indígena; **ou**
VI. declaração expedida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; **ou**
VII. declaração expedida por órgão de assistência social; **ou**
VIII. documento constante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); **ou**
IX. documento de natureza previdenciária.

3.13.6 O(A) candidato(a) que for classificado(a) no Processo Seletivo na **condição de quilombola** será convocado(a), por meio de Ato Administrativo, para envio da documentação comprobatória de pertencimento étnico, nos termos do **subitem 3.13.3** deste Edital, mediante a apresentação de:

I. declaração que comprove o pertencimento étnico do(a) candidato(a), assinada por três lideranças ligadas à Associação da Comunidade, a qual deve estar constituída nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, conforme o inciso I do art. 15 do Decreto nº 12.536; **e**

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

II. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o(a) candidato(a) pertence.

3.13.7 A partir da análise documental comprobatória de pertencimento étnico, a Banca de Heteroidentificação decidirá acerca da validação da autodeclaração étnico-racial.

3.13.8 Será eliminado(a) da lista de reserva de vagas o(a) candidato(a) que:

I. Não enviar, dentro do prazo previsto no Ato de convocação, documentação comprobatória de pertencimento étnico;
II. Apresentar declaração falsa.

3.13.9 Na constatação da(s) hipótese(s) supracitadas, o(a) candidato(a) figurará apenas na lista de ampla concorrência e nas demais vagas reservadas sinalizadas no ato da inscrição, desde que atendida as respectivas condições exigidas, podendo ainda sofrer sanções penais, civis e administrativas, garantido o contraditório e ampla defesa.

3.13.10 Nos termos do **subitem 3.13.8** deste Edital, será dispensada a convocação suplementar de candidatos classificados para a verificação da autodeclaração.

3.13.11 O(A) candidato(a) que, por equívoco no preenchimento do requerimento de inscrição, declaração ser Pessoa Indígena e/ou Pessoa Quilombola, deverá, após tomar conhecimento do erro, enviar novo Formulário de Inscrição devidamente preenchido, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios, durante o período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, considerando tratar-se de erro material e inconsistência ocorrida no ato da inscrição.

3.13.12 A Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial se reserva ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o Processo Seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.13.13 O resultado final somente será publicado após a realização da verificação documental.

3.14 As vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas ou quilombolas que não forem providas por falta de candidatos aprovados e/ou classificados, ou por desatendimento aos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão prioritariamente remanejadas entre si, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I - As vagas reservadas a candidatos quilombolas que não forem preenchidas serão destinadas, primeiramente, a candidatos indígenas aprovados;
II - As vagas reservadas a candidatos indígenas que não forem preenchidas

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

serão destinadas, primeiramente, a candidatos quilombolas aprovados;
III - Persistindo a ausência de candidatos habilitados nas hipóteses dos incisos I e II, as vagas remanescentes de quilombolas e indígenas serão remanejadas para os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados;
IV - As vagas reservadas a candidatos negros que não forem preenchidas serão remanejadas, de forma equitativa, entre candidatos indígenas e quilombolas aprovados.

3.15 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade no âmbito da FESF-SUS, restrita a este Processo Seletivo.

3.16 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) poderá concorrer simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, sinalizadas no ato da inscrição, desde que atenda às respectivas condições. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos aptos serão destinadas aos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3.17 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, à condição de pessoa negra, indígena ou quilombola, caso já tenha havido a admissão do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a), à anulação da sua admissão à FESF-SUS e poderá sofrer sanções penais, civis e administrativas, garantida a possibilidade do contraditório e da ampla defesa.

3.18 O tratamento dos dados pessoais, será realizado conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observando também os direitos de personalidade previstos na legislação civil e autoral, com garantia de segurança, privacidade e finalidade específica.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do *e-mail* sinalizado no subitem 1.8 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.2 Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no *e-mail*, citado no **subitem 1.8** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **ANEXO IV** deste Edital.

4.2.1 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, apenas os candidatos que atenderem integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s) constantes no ANEXO III deste Edital e ao percentual de corte estabelecido,

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4 deste Edital.

4.4 Etapas do Processo de Seleção:

a) **Etapa 01** - Atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s), conforme **ANEXO III** deste Edital. As documentações comprobatórias do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) deverá(ão) ser encaminhado(s) junto ao Formulário de Inscrição, devidamente preenchido. Será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s).

b) **Etapa 02** – Obter aproveitamento igual ou superior ao total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (**ANEXO IV**):

- **30% (trinta por cento)** para as funções de Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) - Júnior I, Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) - Júnior I, Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I e Operador(a) de Sistemas de Informática (Suporte) - Júnior I;
- **50% (cinquenta por cento)** para a função de Operador(a) de Sistemas de Informática (Suporte) - Pleno I;
- **80% (oitenta por cento)** para a função de Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) - Sênior I.

O(A) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior será eliminado(a) do certame.

4.5 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas Experiências Profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição sem as devidas comprovações.

4.6 Não será analisado o Formulário de Inscrição não correspondente à referida seleção.

4.6.1 Não será analisado Formulário de Inscrição o qual a função não corresponda ao respectivo *e-mail* sinalizado no subitem 1.8 deste Edital.

4.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto neste Edital **(ANEXO VII).**

4.8 Os títulos, as Experiências Profissionais e os Requisitos Básicos que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, consequentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.9 Não será considerado para fins de contabilização o documento que não pertença

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ao(à) candidato(a) inscrito(a) ou que contenha dados sensíveis de terceiros, como CPF, RG, laudos, exames e relatórios médicos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o conteúdo dos documentos enviados para a inscrição.

4.10 Será considerado apenas o último *e-mail* enviado no período de inscrição que contenha o Formulário de Inscrição.

4.11 Não será considerado para análise o *e-mail* que contenha mais de um Formulário de Inscrição.

4.12 O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

4.13 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas as pontuações que ultrapassem o limite máximo do cômputo dos pontos previstos no respectivo item do BAREMA. No entanto, a pontuação excedente poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme **subitem 4.16** deste Edital.

4.14 O cômputo da pontuação será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS.

4.15 À Comissão de Processos de Seleção incumbirá a conferência e o cômputo dos documentos comprobatórios enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital

4.16 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

a) Idade mais elevada, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa;
b) Maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA;
c) Maior tempo de experiência comprovada no item 2 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.16.1 Em caso de utilização do critério de desempate constantes nas **alíneas "b" e "c"** do **subitem 4.16** deste Edital, será considerado o período total comprovado para os itens correspondentes, mesmo que ultrapasse o limite de pontuação previsto no item do BAREMA.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, conforme BAREMA (**ANEXO IV)** deste Edital, e serão pontuadas somente a partir das

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de suas respectivas comprovações.

5.1.1.1 O envio do *e-mail* por terceiros contendo o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo recurso ou contestação posterior.

5.1.2 A ausência e/ou o preenchimento divergente do Formulário de Inscrição em pelo menos dois campos (Instituição/local e/ou cargo/função e/ou nome do curso), em relação à documentação comprobatória enviada, não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.

5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de "Instituição/local" e "cargo/função" estejam preenchidos corretamente no Formulário de Inscrição.

5.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.

5.1.5 Não serão aceitos documentos que constem o/a cargo/função/profissão distinto/a do/a solicitado/a no respectivo item do BAREMA, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão.

5.1.6 Não será contabilizado o período de experiência profissional adquirido antes da conclusão do curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico para a função pretendida.

5.1.7 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária.

5.1.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.8.1 Diploma e Certificado expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.1.8.1.1 Para fins de análise curricular, serão considerados, nos itens de Experiência Profissional e Formação Complementar, apenas a denominação da função e o nome do curso em língua estrangeira, dispensada a tradução por tradutor(a) juramentado(a),

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

desde que a tradução para a língua portuguesa guarde correlação com os itens do BAREMA previstos no Edital.

5.1.9 O modelo de declaração constante no **ANEXO V** deste Edital tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé, antes de sua utilização.

5.1.10 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade de dados ou condições nos documentos apresentados, ou ainda, irregularidade com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.1.11 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa será eliminado(a) do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

5.1.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

5.2 Para comprovação da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

5.2.1 A comprovação **da(s) Experiência(s) Profissional(is) e/ou como Requisito(s) Básico(s)**, dos referidos itens do BAREMA das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital:

a) Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado e/ou com logotipo, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) Requisito(s) Básico(s) e do(s) item(ns) de Experiência Profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período/data (início e fim), o/a cargo/função/profissão específico/a, objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a lotação/setor onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (*vide* modelo sugerido no **ANEXO V** deste Edital). Para garantir a validade e a autenticidade dos documentos, é necessário incluir as seguintes informações, conforme

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

padrão abaixo:

i. nome e assinatura do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**

ii. Assinatura do signatário e número do CNPJ da instituição emissora, cuja assinatura indique também cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**

iii. Assinatura do signatário e autenticação do cartório, cuja assinatura indique também cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função); **ou**

iv. Autenticação digital, desde que permita a verificação da autoria e da integridade do documento, cuja autenticação indique também cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função.

b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;

c) Contrato Social da empresa, devidamente assinado e registrado em cartório, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;

i. A declaração deve conter o nome do(a) candidato(a), cargo/função exercido/a, mesmo que figure na condição de sócio(a) da pessoa jurídica contratada para prestação do serviço.

d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;

e) Contrato de Trabalho, juntamente com o aditivo contratual e/ou declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea "a" deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise:

i. Será considerado apenas o período anterior ao aditivo contratual, caso não seja encaminhada a declaração complementar.

f) Para profissional autônomo(a) ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ser considerada para análise:

i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo(a) na função e descrição das atividades desenvolvidas.

g) **O período de pós-graduação na modalidade de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional ou como Formação Complementar, desde que concluso. A comprovação da Residência deverá ser acrescida de **declaração** complementar, quando não constar(em) informação(ões) específica(s) (lotação, função, período, atividades desempenhadas) exigida(s) no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) preencha a Residência em mais de um item do BAREMA no Formulário de Inscrição, para Experiência Profissional e para Formação Complementar, será apenas considerada para o item de maior pontuação;

i. O período de pós-graduação na modalidade de Residência poderá ser considerado como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem **5.2.1, alínea "a"** deste Edital;

h) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital**, constando obrigatoriamente a identificação do(a) profissional e a assinatura digital da DATAPREV. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o acréscimo da declaração do empregador contendo as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**. No caso de serviço em aberto (atuando), será considerada como data final o mês integral da última remuneração informada. Não será aceito print de tela;

i) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada** constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;**

j) Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição "atuando", será considerada, como data final, aquela expressa na emissão do documento. Na ausência desta data, será utilizada a data de autenticação. Na ausência de ambas, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;

k) Nos casos em que as declarações, certidões, atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) apresentarem o período de experiência

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

profissional no formato mês/ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Nos casos em que os documentos comprobatórios constarem em formato de semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas o ano de exercício da função (exemplo: 2023).

l) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e instituição), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional **em itens diferentes do BAREMA**, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme **subitem 5.2.1**, **alínea "a"** deste Edital;

m) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA e do Requisito Básico da vaga à qual está concorrendo;

n) Declaração da instituição ou Certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;

o) Será aceito certificado (frente e verso) para comprovação de experiência profissional de docência, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), desde que atenda às exigências do item do BAREMA e esteja assinado;

p) Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária;

q) Não serão aceitos documentos comprobatórios destinados a outras Instituições;

r) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;

s) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional, à exceção das atividades relacionadas aos Programas Mais Médicos e de Residência;

t) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;

u) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Termo de Compromisso, declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Termo de Posse, Atos, Portarias e Decretos.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

5.3 Para comprovação da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

5.3.1 Para fins de comprovação de conclusão de **cursos de ensino médio, técnico e de graduação**, serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

a) Diploma (frente e verso), devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou em conformidade com o disposto no **subitem 5.2.1, alínea "a", inciso "iv"** deste Edital; **ou**
b) Certificado de conclusão de curso (frente e verso), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou em conformidade com o disposto no **subitem 5.2.1, alínea "a", inciso "iv"** deste Edital; **ou**
c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou em conformidade com o disposto no **subitem 5.2.1, alínea "a", inciso "iv"** deste Edital; **ou**
d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou em conformidade com o disposto no **subitem 5.2.1, alínea "a", inciso "iv"** deste Edital; **ou**
e) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão com foto; **ou**
f) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão sem foto, acrescida de documento oficial de identificação com foto, com atenção ao **subitem 11.3** deste Edital.

5.3.2 Para fins de comprovação de conclusão de curso de **pós-graduação** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

a) Diploma (frente e verso), devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **ou**
b) Certificado de conclusão de curso (frente e verso), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **ou**
c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de **validade e autenticidade** definidos no **subitem 5.2.1, alínea "a"** deste Edital; **ou**
d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de **validade e autenticidade**

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

definidos no **subitem 5.2.1, alínea "a"** deste Edital.

5.3.3 Para fins de comprovação de conclusão de cursos de **capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização ou congresso** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar as opções a seguir:

a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
b) Declaração/Atestado de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea "a"** deste Edital; **ou**
c) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea "a"** deste Edital.

5.3.4 Não será aceito o curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico para fins de pontuação em Formação Complementar.

5.3.5 Não serão aceitos, para fins de contabilização na Formação Complementar, cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, atualização e congresso que não sejam relacionados à área do curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico, à exceção de quando tiver indicação expressa de aceitação de cursos fora da área de formação básica.

5.3.6 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária.

5.3.7 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.7.1 Não será aceito título na condição diversa da discente no item de Formação Complementar.

5.3.8 A comprovação de curso de capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização ou congresso, deverá conter a carga horária mínima apresentada em horas.

5.3.9 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no respectivo item do BAREMA e será contabilizado individualmente.

5.3.9.1 A carga horária do título para os itens de Formação Complementar não é acumulativa.

5.3.9.2 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.10 Não será analisada a documentação comprobatória referente ao(s) item(ns) de Formação Complementar do Formulário de Inscrição que contenha mais de uma

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

informação, tais como instituição/local, nome do curso, carga horária.

5.3.11 Somente serão considerados cursos concluídos, à exceção de quando estiver expressa a aceitação de curso em andamento.

6. DOS RECURSOS.

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado junto à FESF-SUS, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo.

6.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador desktop ou notebook, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;

6.1.2 Baixar o arquivo "FORMULÁRIO DE RECURSO", digitar os dados nos campos correspondentes de identificação e de formação:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: "Recrutamento e Seleção" > "Processos Seletivos" > Clicar no ícone "Processos Seletivos" > Selecionar o filtro "em andamento" > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo "Formulário de Recurso".

6.1.3 Após preenchimento, transformar, preferencialmente, o **Formulário de Recurso para o formato PDF** e encaminhar para o *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, correspondente à função.

6.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso não esteja relacionado com a presente Seleção.

6.1.5 Não será analisado recurso cujo conteúdo não esteja relacionado com a presente Seleção.

6.1.6 Não serão admitidos recursos apresentados contra terceiros.

6.1.6.1 As manifestações relativas a terceiros deverão ser encaminhadas exclusivamente ao canal de Ouvidoria da FESF-SUS.

6.2 A interposição de recurso para cada etapa do processo seletivo, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital.

6.3 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em Edital.

6.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.

6.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.7 O recurso será recebido sem efeito suspensivo**.**

6.8 O(A) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processos de Seleção, será preliminarmente indeferido.

6.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.

6.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **ANEXO IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

6.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final.

6.11 A Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.

6.12 Após análise do recurso interposto, poderá haver a alteração da pontuação, bem como alteração da ordem de classificação ou eliminação no certame.

6.12.1 A nota do(a) candidato(a) poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.13 Será publicado Edital específico, após a análise do recurso, conforme o Cronograma previsto no **ANEXO VII** deste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 Encerrada a fase recursal da última etapa, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 6** *retro*, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e à divulgação da lista de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

7.2 O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e a respectiva lista de candidatos aprovados e classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

7.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), não havendo qualquer

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

8. DA CONVOCAÇÃO.

8.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no **ANEXO II** deste Edital, dentro do prazo de validade do processo seletivo, nos termos **do subitem 1.10** deste Edital.

8.2 A FESF-SUS, através do NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou do(a) candidato(a) classificado(a), a ser veiculado através do *site* institucional (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) e do Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA).

8.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, por meio do *e-mail* informado no Formulário de Inscrição e/ou pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.

8.2.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do *e-mail* atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br.

8.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

8.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para celebração ao Contrato de Trabalho, bem como aquele(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado(a) do certame.

8.5 A convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) e/ou o(s) candidato(s) classificado(s) na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência listado(a) no resultado final deste Processo de Seleção Simplificada será convocado(a) para ocupar a quinta vaga, enquanto os demais, seguindo a ordem de classificação, serão convocados a cada intervalo de vinte empregos providos por candidatos sem tal condição específica.

8.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e/ou classificados(as) nas listas de pessoas pretas e pardas (PPP), indígenas e quilombolas dar-se-á de forma proporcional ao total de vagas providas no certame, observado o quantitativo final de vagas ofertadas, os percentuais previstos neste Edital e a ordem de classificação em cada lista específica.

8.6.1 Para fins meramente estimativos, considerando a incidência matemática dos

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

percentuais sobre o total de vagas, a primeira convocação de cada grupo observará, aproximadamente:

I. O(A) primeiro(a) candidato(a) da lista de PPP será convocado(a) em vaga estimada a partir da 2ª (segunda) vaga provida, correspondente à aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), podendo tal referência variar conforme o número total de vagas do certame;

II. O(A) primeiro(a) candidato(a) da lista de indígenas será convocado(a) em vaga estimada a partir da 17ª (décima sétima) vaga provida, correspondente à aplicação do percentual de 3% (três por cento), podendo tal referência variar conforme o número total de vagas do certame;

III. O(A) primeiro(a) candidato(a) da lista de quilombolas será convocado(a) em vaga estimada a partir da 25ª (vigésima quinta) vaga provida, correspondente à aplicação do percentual de 2% (dois por cento), podendo tal referência variar conforme o número total de vagas do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 06 (seis) meses, admitindo-se uma única prorrogação, até o total de 12 (doze) meses, respeitando o limite de vigência dos Contratos n.º 003/2025 e n.º 004/2026, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da SESAB, e a FESF-SUS.

9.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao(à) trabalhador(a) com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou o(a) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) será admitido(a) sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, em conformidade com a legislação trabalhista.

9.5 Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
e) Apresentar atestado de aptidão física e mental, disponibilizado pela FESF-

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

SUS;

f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade que impossibilite o exercício da função;
g) Não ser aposentado por invalidez;
h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi aprovado(a) ou classificado(a), apresentando para todas as categorias o diploma de graduação ou de técnico ou de nível médio, exigido no Requisito Básico, sendo válido e registrado junto ao Ministério de Educação (MEC).

9.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia:

a) Atestado de antecedentes criminais;
b) Carteira de Identidade – RG;
c) CPF;
d) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
e) PIS/PASEP;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certidão de Casamento (quando couber);
h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
i) Caderneta de vacinação dos filhos (atualizada);
j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação ou de técnico ou de nível médio, exigido no Requisito Básico, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
k) Carteira de Identidade Profissional ativa, nos termos do **subitem 5.3.1, alíneas "e" e "f"** deste Edital;
l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe (quando couber);
m) Declaração do Conselho de Classe que comprove estar apto(a) ao exercício da profissão (quando couber);
n) Comprovante de Residência em nome do(a) candidato(a) (conta de telefone, água, energia elétrica, gás, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios). Em se tratando de comprovante em nome de terceiros (ex.: mãe, pai, filho(a), cônjuge) apresentar relação de vínculo com o titular (ex.: RG ou certidão de casamento). Em caso de contrato de aluguel, apresentar declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência do locatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de telefone, água, energia elétrica ou gás em nome do proprietário do imóvel). Os comprovantes a serem considerados

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

deverão ter validade dos últimos 90 dias, inclusive autodeclaração autorizada pela Lei Federal n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
p) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
q) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
r) Carteira de Vacinação do(a) candidato(a) (atualizada);
s) Laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, preferencialmente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) (nos casos de PcD);
t) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
u) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
v) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
w) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
x) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
y) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
z) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

9.7 Diploma e Certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

9.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

9.9 Não estar impedido(a) de firmar nova contratação temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador.

9.10 A FESF-SUS não se responsabilizará pelos custos decorrentes de deslocamentos ou mudanças intermunicipais e interestaduais, no exercício das atividades laborais, quando o(a) trabalhador(a) não residir no Município de sua lotação, ressalvada(s) a(s) hipótese(s) prevista(s) neste Edital.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

9.10.1 A tarifa do transporte público será considerada com base na capital do Estado (Salvador), sendo o custeio de transporte intermunicipal e interestadual condicionado à prévia solicitação formal, comprovação documental e limitado ao teto de R$ 11,80 por dia de trabalho.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

a) Quando do término do prazo contratual;
b) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 479 e seguintes da CLT;
c) Por comprovação de irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados ou no exercício da função.

10.2 A FESF-SUS e o(a) empregado(a) podem rescindir o contrato por prazo determinado antes do prazo, conforme o art. 481 da CLT, sem a aplicação das penalidades típicas da rescisão antecipada de contratos por prazo determinado, não incidindo as indenizações previstas nos arts. 479 e 480 da CLT.

10.3 As verbas rescisórias, devidas aos empregados nesta modalidade contratual, serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

10.4 O contrato por prazo determinado poderá ser encerrado antecipadamente com base na cláusula assecuratória de rescisão, nos termos do artigo 481 da CLT, assegurados os direitos legais aplicáveis. A contratação não gera expectativa de continuidade ou estabilidade, estando vinculada ao período e à finalidade previstos neste Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 Este Edital, de caráter público e amplamente divulgado, tem sua leitura integral como condição imprescindível para a inscrição no Processo Seletivo. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura completa deste documento, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui contidas.

11.2 A inscrição constitui, para todos os efeitos legais, como forma de expressa aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como os Atos que forem expedidos sobre o referido Processo Seletivo.

11.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

11.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis,

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.

11.4 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

11.5 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, conforme **subitem 4.3** deste Edital, assim como não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação de candidatos a terceiros, valendo-se, para tal, apenas as publicações oficiais constando a classificação e pontuação de candidatos aprovados e classificados.

11.5.1 Não serão disponibilizadas a terceiros as informações e documentos pessoais dos candidatos, conforme o disposto no art. 31 da Lei n.º 12.527/2011, garantindo a proteção dos dados e o sigilo das informações.

11.6 Havendo remanescentes de vagas, a FESF-SUS formará cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da Instituição, nos termos dispostos no **subitem 1.11** deste Edital.

11.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de meios ilícitos, sua classificação será anulada, sendo automaticamente eliminado(a) do certame.

11.8 A FESF não se responsabilizará por quaisquer publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas, assim como por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.9 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no *site* oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

11.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizado(s) junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificada, conforme **subitem 8.2.2** deste Edital.

11.11 O(A) candidato(a) fica ciente de que, em observância ao princípio constitucional da publicidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, poderão ser divulgados, nos meios oficiais de comunicação, dados pessoais estritamente necessários à transparência e à publicidade dos atos do certame, tais como nome completo, pontuação e resultados, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

11.12 Os prazos estabelecidos neste Edital (**ANEXO VII**) são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, devendo ser observados pelos mesmos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.13 A FESF reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo, ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais da autotutela.

11.14 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, retificações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

11.15 Na eventualidade de ser necessário o cumprimento, por decisão judicial, de quaisquer etapas deste Processo Seletivo referentes a candidatos *sub judice*, será publicado Edital específico para atender a essa determinação.

11.16 Sugestões relativas ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do *e-mail* nugep.rs@fesfsus.ba.gov.br.

11.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

11.18 Todos os Atos da FESF-SUS e da Comissão de Processos de Seleção serão divulgados no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

11.19 As datas do Cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

11.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processos de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

11.21 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - Bahia, como o único competente para dirimir qualquer dúvida, controvérsia ou litígio decorrente deste Edital ou do Processo Seletivo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, inclusive em razão da sede da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS).

Salvador/Bahia, 11 de novembro de 2026.

Bruno Guimarães de Almeida
Diretor-Geral da FESF-SUS

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO I

DESCRITIVO DO SERVIÇO

OBJETIVO GERAL:

Executar o serviço de capacitação dos profissionais e promover a implantação do Sistema de Gestão Hospitalar nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), visando à padronização de processos, à melhoria da qualidade assistencial e ao fortalecimento da gestão da informação em saúde.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar treinamentos presenciais e/ou remotos aos usuários finais, conforme o perfil funcional de cada unidade;
- Acompanhar a implantação do sistema, incluindo validação de ambiente, suporte técnico inicial e monitoramento de uso;
- Produzir materiais didáticos, guias de uso e trilhas de capacitação personalizadas;
- Apoiar a integração com sistemas existentes e a adaptação dos fluxos operacionais locais;
- Avaliar continuamente a adoção do sistema, com coleta de feedback e proposição de melhorias.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Profissionais capacitados e aptos ao uso adequado do sistema;
- Implantação eficiente e homogênea nas unidades da rede;
- Redução de inconsistências nos dados e otimização dos recursos operacionais;
- Fortalecimento da transparência e gestão baseada em evidências na SESAB.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO II

QUADRO DE VAGA(S)

NÍVEL MÉDIO							
FUNÇÃO	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**A.C**	**PcD**	**P.N**	**P.I**	**P.Q**
Operador(a) de Sistemas de Informática (Suporte) – Júnior I	Alagoinhas - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Barreiras - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Brumado - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Camaçari - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Suporte) – Júnior I	Camaçari - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Eunápolis - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Guanambi - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Ibotirama - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Ilhéus - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	01 + C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Ipiaú - BA	40 horas	02 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Irecê - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Itaberaba - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Itabuna - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Itapetinga - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Jacobina - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Juazeiro - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Paulo Afonso - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Remanso - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Salvador - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Suporte) – Júnior I	Salvador - BA	40 horas	01 + C.R	01 + C.R	C.R	C.R	C.R

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Operador(a) de Sistemas de Informática (Suporte) – Pleno I	Salvador - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Santa Maria da Vitória - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Santo Antônio de Jesus - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	São Francisco do Conde - BA	40 horas	C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Seabra - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Senhor do Bonfim - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Serrinha - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Simões Filho - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Teixeira de Freitas - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Valença - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Implantador/a) – Júnior I	Vitória da Conquista - BA	40 horas	C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Operador(a) de Sistemas de Informática (Suporte) – Júnior I	Vitória da Conquista - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**A.C**	**PcD**	**P.N**	**P.I**	**P.Q**
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Júnior I	Alagoinhas - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Barreiras - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Brumado - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Camaçari - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Júnior I	Camaçari - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Eunápolis - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Feira de Santana - BA	40 horas	C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Júnior I	Feira de Santana - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Guanambi - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Júnior I	Guanambi - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Júnior I	Ibotirama - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Ilhéus - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Ipiaú - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Irecê - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Itaberaba - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Itabuna - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Itapetinga - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Jacobina - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Júnior I	Jequié - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Juazeiro - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Paulo Afonso - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Remanso - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Ribeira do Pombal - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Júnior I	Ribeira do Pombal - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Salvador - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Júnior I	Salvador - BA	40 horas	02 + C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Sênior I	Salvador - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Santa Maria da Vitória - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Santo Antônio de Jesus - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	São Francisco do Conde - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Senhor do Bonfim – BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	01 + C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Serrinha - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Simões Filho - BA	40 horas	01 + C.R	C.R	01 + C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Teixeira de Freitas - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Valença - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R
Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Implantador/a) – Júnior I	Vitória da Conquista - BA	40 horas	C.R	01 + C.R	C.R	C.R	C.R

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Consultor(a) de Tecnologia da Informação (Suporte) – Júnior I	Vitória da Conquista - BA	40 horas	C.R	C.R	C.R	C.R	C.R

C.R: Cadastro de Reserva
A.C: Ampla Concorrência
PcD: Pessoa com Deficiência
P.N: Pessoa Negra
P.i: Pessoa Indígena
P.Q: Pessoa Quilombola

Obs.: Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, 25% (vinte e cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, conforme os **subitens 3.11.3, 3.12.2 e 3.13.2** deste Edital.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS, REQUISITO(S) BÁSICO(S), REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CONSULTOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IMPLANTADOR/A) - JÚNIOR I

CONSULTOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SUPORTE) - JÚNIOR I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Prestar consultoria técnica e avaliar novas tecnologias;
- Acompanhar os usuários na utilização dos sistemas computacionais;
- Orientar os usuários na configuração do software, na resolução de problemas técnicos e operacionais e na correção de falhas dos sistemas computacionais;
- Esclarecer dúvidas quanto à utilização dos sistemas computacionais implantados;
- Realizar treinamento para os usuários dos sistemas computacionais;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos peculiares ao trabalho, pertencentes ao patrimônio público;
- Cumprir o Código de Ética, as normativas internas e os protocolos estabelecidas pela Gestão, observadas as disposições legais da profissão;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir normas técnicas de qualidade, de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado/a, ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, de conclusão de curso de nível superior **na área** de Tecnologia da Informação **ou** da Saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

***** Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais em escala diurna.
SALÁRIO BASE: R$ 3.645,25 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R$

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) – SE DEVIDO

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

CONSULTOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SUPORTE) – SÊNIOR I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Prestar consultoria técnica e avaliar novas tecnologias;
- Acompanhar os usuários na utilização dos sistemas computacionais;
- Orientar os usuários na configuração do software, na resolução de problemas técnicos e operacionais e na correção de falhas dos sistemas computacionais;
- Esclarecer dúvidas quanto à utilização dos sistemas computacionais implantados;
- Realizar treinamento para os usuários dos sistemas computacionais;
- Apoiar no levantamento das necessidades do cliente/usuário;
- Realizar diagnósticos e resolver inconformidades dos sistemas computacionais;
- Elaborar manuais, relatórios e outros documentos técnicos dos sistemas computacionais
- Homologar os fluxos dos sistemas computacionais;
- Realizar revisões técnicas, auxiliando na manutenção dos sistemas computacionais;
- Implementar e sustentar sistemas computacionais;
- Mentorar profissionais juniores e plenos, fortalecendo o aprimoramento da equipe de trabalho;
- Parametrizar e configurar os sistemas computacionais;
- Gerenciar e liderar equipes de trabalho;
- Propiciar ambiente favorável ao desenvolvimento tecnológico e inovações para aumentar a
- produtividade;
- Planejar e desenvolver projetos de implantação de sistemas computacionais;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos peculiares ao trabalho, pertencentes ao patrimônio público;
- Cumprir o Código de Ética, as normativas internas e os protocolos estabelecidas pela Gestão, observadas as disposições legais da profissão;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

em saúde;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir normas técnicas de qualidade, de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado/a, ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, de conclusão de curso de nível superior **na área** de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- Experiência profissional como Consultor(a) de Tecnologia da Informação **e/ou** Analista de Sistemas **e/ou** Programador de Sistemas, de no mínimo 6 (seis) meses, em instituição pública e/ou privada.

***** Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais em escala diurna.
SALÁRIO BASE: R$ 10.270,75 (dez mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) – SE DEVIDO
BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

OPERADOR(A) DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (IMPLANTADOR/A) - JÚNIOR I

OPERADOR(A) DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SUPORTE) - JÚNIOR I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Prestar suporte técnico ao cliente;
- Acompanhar os usuários na utilização dos sistemas computacionais;
- Orientar os usuários na configuração do software, na resolução de problemas técnicos e operacionais e na correção de falhas dos sistemas computacionais;
- Esclarecer dúvidas quanto à utilização dos sistemas computacionais implantados;
- Realizar treinamento para os usuários dos sistemas computacionais;;
- Apoiar no levantamento das necessidades do cliente/usuário;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos peculiares ao trabalho, pertencentes ao patrimônio

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

público;

- Cumprir o Código de Ética, as normativas internas e os protocolos estabelecidas pela Gestão, observadas as disposições legais da profissão;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir normas técnica de qualidade, de saúde e segurança no trabalho e de preservação Ambiental;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado/a, ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio, expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelos órgãos oficiais competentes (MEC ou Secretarias Estaduais de Educação).

***** Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais em escala diurna.
SALÁRIO BASE: R$ 2.050,45 (dois mil e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) – SE DEVIDO
BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

OPERADOR(A) DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SUPORTE) - PLENO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Prestar suporte técnico ao cliente;
- Acompanhar os usuários na utilização dos sistemas computacionais;
- Orientar os usuários na configuração do software, na resolução de problemas técnicos e operacionais e na correção de falhas dos sistemas computacionais;
- Esclarecer dúvidas quanto à utilização dos sistemas computacionais implantados;
- Realizar treinamento para os usuários dos sistemas computacionais;
- Apoiar no levantamento das necessidades do cliente/usuário;
- Realizar diagnósticos e resolver inconformidades dos sistemas computacionais;

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

- Elaborar manuais do sistema computacional;
- Apoiar na homologação dos fluxos dos sistemas computacionais;
- Apoiar na emissão de pareceres técnicos;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos peculiares ao trabalho, pertencentes ao patrimônio público;
- Cumprir o Código de Ética, as normativas internas e os protocolos estabelecidas pela Gestão,
- observadas as disposições legais da profissão;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir normas técnicas de qualidade, de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado/a, ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio, expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelos órgãos oficiais competentes (MEC ou Secretarias Estaduais de Educação);
- Experiência profissional como Operador(a) de Sistemas de Informática **e/ou** em função de nível médio **na área** de Tecnologia da Informação **ou** da Saúde, de no mínimo 6 (seis) meses, em instituição pública e/ou privada.

***** Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R$ 4.943,65 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) – SE DEVIDO

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO IV

BAREMA

CONSULTOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IMPLANTADOR/A) – JÚNIOR I

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência em função de nível superior da área da Saúde **e/ou** como Consultor(a) de Tecnologia da Informação **e/ou** Analista de Sistemas, **em implantação de sistemas de saúde,** em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência em função de nível superior da área da Saúde **e/ou** como Consultor(a) de Tecnologia da Informação **e/ou** Analista de Sistemas, **exceto** em implantação de sistemas de saúde.	15 pontos/ano	30 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**70**
ITEM	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**VALOR**	**VALOR MÁXIMO**
01	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** de implantação de sistemas, **com carga horária mínima de 08 horas**.	12 pontos	12 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** de Tecnologia da Informação, **com carga horária mínima de 40 horas, exceto** na área de implantação de sistemas.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** da Saúde**, com carga horária mínima de 24 horas.**	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**30**
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

CONSULTOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SUPORTE) – JÚNIOR I

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência em função de nível superior da área da Saúde **e/ou** como Consultor(a) de Tecnologia da Informação **e/ou** Analista de Sistemas, **em monitoramento/ acompanhamento/ avaliação/ implantação de sistemas de saúde,** em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência em função de nível superior da área da Saúde **e/ou** como Consultor(a) de Tecnologia da Informação **e/ou** Analista de Sistemas, **exceto** em monitoramento/acompanhamento/avaliação/implantação de sistemas de saúde.	15 pontos/ano	30 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**70**
ITEM	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**VALOR**	**VALOR MÁXIMO**
01	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** de implantação de sistemas, **com carga horária mínima de 08 horas**.	12 pontos	12 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** de Tecnologia da Informação, **com carga horária mínima de 20 horas, exceto** na área de implantação de sistemas.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** da Saúde**, com carga horária mínima de 16 horas.**	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**30**
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

CONSULTOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SUPORTE) – SÊNIOR I

Percentual de corte: 80% (oitenta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência como Consultor(a) de Tecnologia da Informação **e/ou** Analista de Sistemas **e/ou** Programador de Sistemas, **em implantação/ parametrização/ configuração/ monitoramento/ acompanhamento/ avaliação/ operação assistida de sistemas de gestão em saúde,** em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência como Consultor(a) de Tecnologia da Informação **e/ou** Analista de Sistemas **e/ou** Programador de Sistemas, **exceto** em implantação/ parametrização/ configuração/ monitoramento/ acompanhamento/ avaliação/ operação assistida de sistemas de gestão em saúde.	15 pontos/ano	30 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**70**
ITEM	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**VALOR**	**VALOR MÁXIMO**
01	Especialização **na área** da Tecnologia da Informação **ou** da Saúde, **com carga horária mínima de 360 horas.**	12 pontos	12 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, em implantação de sistemas de gestão em saúde contemplando conhecimentos específicos de módulos e/ou funcionalidades do sistema**, com carga horária mínima de 24 horas.**	10 pontos	10 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** Tecnologia da Informação **ou** da Saúde**, com carga horária mínima de 80 horas, exceto** na área de implantação de sistemas,	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**30**
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

OPERADOR(A) DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (IMPLANTADOR/A) – JÚNIOR I

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência como Operador(a) de Sistemas de Informática **e/ou** Operador(a) de Computador **e/ou** Técnico(a) de Informática **e/ou** Técnico(a) de Apoio ao Usuário de Informática (*Help Desk*) **e/ou** Assistente de Tecnologia da Informação **e/ou** Assistente de Sistemas, **em implantação de sistemas de saúde**, em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência como Operador(a) de Sistemas de Informática **e/ou** Operador(a) de Computador **e/ou** Técnico(a) de Informática **e/ou** Técnico(a) de Apoio ao Usuário de Informática (*Help Desk*) **e/ou** Assistente de Tecnologia da Informação **e/ou** Assistente de Sistemas, em instituição pública e/ou privada, **exceto** em implantação de sistemas de saúde.	15 pontos/ano	30 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**70**
ITEM	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**VALOR**	**VALOR MÁXIMO**
01	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** de implantação de sistemas, **com carga horária mínima de 08 horas**.	12 pontos	12 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** de Tecnologia da Informação, **com carga horária mínima de 40 horas, exceto** na área de implantação de sistemas.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** da Saúde**, com carga horária mínima de 24 horas.**	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**30**
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

OPERADOR(A) DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SUPORTE) – JÚNIOR I

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência como Operador(a) de Sistemas de Informática **e/ou** Operador(a) de Computador **e/ou** Técnico(a) de Informática **e/ou** Técnico(a) de Apoio ao Usuário de Informática (*Help Desk*) **e/ou** Assistente de Tecnologia da Informação **e/ou** Assistente de Sistemas, **em monitoramento/acompanhamento/avaliação de sistemas/implantação de sistemas de saúde**, em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência como Operador(a) de Sistemas de Informática **e/ou** Operador(a) de Computador **e/ou** Técnico(a) de Informática **e/ou** Técnico(a) de Apoio ao Usuário de Informática (*Help Desk*) **e/ou** Assistente de Tecnologia da Informação **e/ou** Assistente de Sistemas, em instituição pública e/ou privada, **exceto** em monitoramento/acompanhamento/avaliação/implantação de sistemas de saúde.	15 pontos/ano	30 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**70**
ITEM	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**VALOR**	**VALOR MÁXIMO**
01	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** de implantação de sistemas, **com carga horária mínima de 08 horas**.	12 pontos	12 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** de Tecnologia da Informação, **com carga horária mínima de 20 horas, exceto** na área de implantação de sistemas.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** da Saúde**, com carga horária mínima de 16 horas.**	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**30**
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

OPERADOR(A) DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SUPORTE) – PLENO I

Percentual de corte: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência em função de nível médio da área da Saúde **e/ou** Operador(a) de Sistemas de Informática **e/ou** Operador(a) de Computador **e/ou** Técnico(a) de Informática **e/ou** Técnico(a) de Apoio ao Usuário de Informática (*Help Desk*) **e/ou** Assistente de Tecnologia da Informação **e/ou** Assistente de Sistemas, **em monitoramento/ acompanhamento/ avaliação/ implantação de sistemas de saúde**, em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência em função de nível médio da área da Saúde **e/ou** Operador(a) de Sistemas de Informática **e/ou** Operador(a) de Computador **e/ou** Técnico(a) de Informática **e/ou** Técnico(a) de Apoio ao Usuário de Informática (*Help Desk*) **e/ou** Assistente de Tecnologia da Informação **e/ou** Assistente de Sistemas, em instituição pública e/ou privada, **exceto** em monitoramento/acompanhamento/avaliação/implantação de sistemas de saúde.	15 pontos/ano	30 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**70**
ITEM	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**VALOR**	**VALOR MÁXIMO**
01	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, em implantação de sistemas de gestão em saúde contemplando conhecimentos específicos de módulos e/ou funcionalidades do sistema, **com carga horária mínima de 16 horas**.	12 pontos	12 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** de Tecnologia da Informação, **com carga horária mínima de 40 horas, exceto** na área de implantação de sistemas.	10 pontos	10 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, **na área** da Saúde**, com carga horária mínima de 24 horas.**	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**30**
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

<PAPEL TIMBRADO/ LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO>

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que *xxxxxxxxxx*, matrícula n.º *000.00-00,* CPF n.º *000.000.000-00*, exerce o/a cargo/função de *xxxxxxxxxx*, no(a) *(instituição)*, lotado(a) no (setor/área), atuando com *(atividade específica),* desde (data) até a *presente data*.

Local / data
Nome do signatário
Autenticação
Telefone(s) e e-mail de contato

NOTA[1]: Este modelo de declaração tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização, conforme **subitem 5.1.9** deste Edital.

NOTA[2]: Nos termos do **subitem 5.2.1** deste Edital.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Nome civil: _____

Nome social: _____

Cargo/Função: _____

CPF n.º: _____

RG n.º: _____

Venho por meio deste, conforme previsto e determinado no Edital 01/2026, REQUERER o uso de NOME SOCIAL para inscrição no 29º Processo de Seleção Pública Simplificada/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.
cidade data mês

_____
assinatura do(a) requerente/candidato(a)

ATENÇÃO: Enviar o Requerimento, devidamente preenchido e assinado, junto com uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), nos termos do **subitem 3.10.3** deste Edital.

Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender aos termos previstos neste Edital de seleção, cabendo à Comissão Processos de Seleção da FESF-SUS a análise e deferimento das solicitações de uso do nome social.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no *site* institucional da FESF-SUS.	11/11/2026.
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de Requisitos Básicos e Experiência(s) Profissional(is) para o *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital e envio do Formulário de Inscrição preenchido.	**A partir do dia 11 de novembro de 2026 até 23h59 do dia 17 de novembro de 2026.**
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	23/11/2026.
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 – Análise Curricular.	até as 23h59 do dia 24/11/2026.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular, pós-recurso.	30/11/2026.
Convocação para a Etapa de Heteroidentificação Étnico-Racial.	30/11/2026.
Realização da Etapa de Heteroidentificação ÉtnicoRacial.	02/12/2026.
Publicação do resultado da Etapa de Heteroidentificação Étnico-Racial.	07/12/2026.
Prazo para interposição de recurso da Etapa de Heteroidentificação Étnico-Racial.	até 23h59 do dia 09/12/2026.
Divulgação do Resultado Final.	11/12/2026.
Homologação.	11/12/2026.

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos